

ao valor do imóvel, sobre o qual o suple. não conseguir investir-se do título de domínio, por culpa dos réus; Requerimento: Em vista do exposto, é a presente para, requerer a citação dos supdos., para contestarem, pena de revelia, o processamento da presente, na forma do art. 303 do C.P.C. e seus parágrafos, e se vejam até final, quando espera o suple., seja a presente julgada procedente, condenando-se os réus a outorgar de imediato a escritura definitiva do imóvel, ou arcar com a pena estipulada, pagar ainda as custas do processo, honorários de advogado de 20 por cento sobre o valor da causa, protestando por todos os meios de prova em direito permitidos, dando o valor à causa de Cr\$ 60.000,00, indo a petição assinada pelo Dr. Zildomar D. Ribeiro. — Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, aos 29 de março de 1974. Eu, Escrevente Autorizado, subscrevi. O Juiz de Direito, José Arnaldo Andreotti, (1744 — Cr\$ 231,00) (30)

RIBEIRÃO PRETO

1.º e 2.º leilões dos bens penhorados de propriedade do executado Acrisio Saheb, com o prazo de 10 dias.

O Dr. José Arnaldo Andreotti, Juiz de Direito da Segunda Vara, desta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, procedem-se os regulares termos e atos de uma executiva de cobrança promovida por José Túdina contra Agrisio Saheb, na qual autorizada por este Juízo a realização da hasta pública dos bens penhorados de propriedade do executado abaixo descritos e avaliados que se efetivará o primeiro leilão no dia 1.º de julho p. v., às 13,30 horas por valor igual ou superior ao da avaliação, e o segundo e eventual leilão no dia 11 de julho p. v., às 13,30 horas, pelo maior lance oferecido, a ser apregoado pelo sr. porteiro dos auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer no saguão do andar térreo do Palácio da Justiça local, à rua Cerqueira Cesar n.º 333, a saber: Um veículo DKW Vemag, tipo perua, 50 HP, 3 cilindros, chassi n.º 822.043.489, cor azul e gelo, ano de fabricação 1961, chapa VA-9095, em regular estado de conservação, avaliada por Cr\$ 2.500,00. Bens esse, que se acha depositado com o executado à rua Lafaiete n.º 102. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital com o prazo de 10 dias que irá publicado e afixado na forma da lei e lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca, aos 13 de maio de 1974. Eu, esc. autorizado, subscrevi e datilografei. O Juiz de Direito, José Arnaldo Andreotti, (2160 — Cr\$ 84,00) (30)

RIBEIRÃO PRETO

1.º e 2.º leilão dos bens penhorados do executado Libra — Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., com o prazo de 10 dias.

O Dr. José Arnaldo Andreotti, Juiz de Direito da Segunda Vara, desta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício processam-se os regulares termos e atos de uma ação executiva requerida por João Alexandre Machado contra Libra — Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., na qual autorizada por este Juízo a realização da hasta pública dos bens penhorados ao executado abaixo relacionados e avaliados que se efetivará o primeiro leilão no dia 28 do mês de junho p. v., às 13,30 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação e o segundo e eventual leilão no dia 8 do mês de julho p. v., às 13,30 horas, pelo maior lance oferecido a ser apregoado pelo sr. porteiro dos auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, no saguão do andar térreo do Palácio da Justiça local, à rua Cerqueira Cesar n.º 333, a saber: 1 motor marca Brasil de 220 volts de 3 HP, com hélice volante de 2 corréias em V e polia; 1 compressor com radiador 1/4 de litro, Radivigor com tubulação 5/8, com litro de 30, apoiado em base de ferro; 1 chave magnética eletrônica e relógio de frio ou termometro; 1 forçador de ar interno com motor de marca Brasil de 110 e 220 volts com 1/8 de força com aparelho térmico; 1 Câmara Frigorífica marca Isopor, tipo isofrigio, medindo 2,44 x 2,40 x 2,20, com espessura de 12 cms e acessórios, ponto de luz sol, termometro, avaliados por Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Bens esses que se acham depositados no Depositário Público. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância ou falta de conhecimento, expediu-se este edital com o prazo de 10 dias, que irá ser publicado e afixado na forma da lei e lugar de costume. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (21-5-1974). Eu, escrevente autorizado do Cartório do Segundo Ofício de Justiça, subscrevi e datilografei. O Juiz de Direito, José Arnaldo Andreotti, (2181 — Cr\$ 105,00) (30)

RIO CLARO

Leilão

Dr. Luis Gonzaga de Arruda Campos — Juiz de Direito da 1.ª Vara de Rio Claro. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que no dia 14 de junho próximo, às 13,30 horas, o Oficial de Justiça levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), o seguinte bem pe-

nhorado a firma Distribuidora Tec de Bebidas Ltda., nos autos da Carta Precatória vinda do r. Juiz de Direito da Comarca de Mogi-Guaçu, extraída dos autos do "Processo de Execução onde figura como exequente a União de Bancos Brasileiros S.A., a saber: Um caminhão marca Chevrolet, ano de fabricação 1962, com capacidade para 36 toneladas, motor n.º G- 62-B5142. M. Se licitante não houver que ofereça lance superior ao da avaliação supra referida ditos bens que se encontram nesta cidade de Rio Claro, em mãos e poder do Sr. Furli Trical Pereira, a avenida 14 n.º 1106, serão leiloados a quem mais der, em o Edifício do Fórum local, no dia 27 de junho às 13,30 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, através do qual, "ad-cautelam" fica também intimada a executada das designações acima, sendo este publicado e afixado na forma da lei. 1.º Cartório de Justiça, aos 7 dias do mês de maio de 1974. — Eu, Valdir J. Inforzato — esc. aut. datilografei, subscrevi e conferi. — O Juiz de Direito da 1.ª Vara — Luiz Gonzaga de Arruda Campos. (2248 — Cr\$ 77,00) (30)

SANTA BARBARA D'OESTE

Candido Antonio Zanatta — Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Barbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentados e arquivados em Cartório, para exame dos interessados o memorial e demais documentos exigidos pelo Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto n.º 3.079, de 15 de setembro de 1938, relativo ao loteamento denominado — Vila Brasil, de propriedade de Salomão Bueno Penteadó, para a venda de lotes a prazo e em prestações mediante oferta pública. Imóvel loteado esta situado no primeiro urbano desta cidade, contem a área de 55.185,00 metros quadrados e confrontando de um lado com João B. Furlan e outro; de outro lado com Irmãos Grego e de outro lado com Henrique A. Correa, estando transcrito sob n.º 432 as fls. 127 do livro n.º 3, no Cartório do Registro de Imóveis local. Decorridos trinta (30) dias da ultima publicação deste no Diário Oficial do Estado de São Paulo e não havendo impugnação, será procedido o registro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Santa Barbara D'Oeste, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974). — Eu O Oficial, subscrevi e assino — Candido Antonio Zanatta. (1934 — Cr\$ 210,00) (30-31-1.0)

SANTA BARBARA D'OESTE

Candido Antonio Zanatta — Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Barbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentados e arquivados em Cartório, para exame dos interessados o memorial e demais documentos exigidos pelo Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto n.º 3.079, de 15 de setembro de 1938, relativo ao loteamento denominado Jardim Boa Esperança, de propriedade de Geraldo de Cillo — Antonio Felício de Rezende; José Mariano de Oliveira e Getúlio Felício de Rezende, para a venda de lote a prazo e em prestações mediante oferta pública. O imóvel loteado está situado no perímetro urbano desta cidade, contem a área de 37.877,80 metros quadrados e confrontando de um lado com Fausto e Virgílio Boldrin; Usina Santa Barbara; de outro lado também com a Usina Santa Barbara; de outro lado com Adeline Americo de Oliveira Lino e outros e de outro lado com Fausto e Vergílio Furlan, estando transcrito sob o n.º 1.190 as fls. 16 do livro n.º 3-A — no Cartório de Registro de Imóveis local. Decorridos trinta (30) dias da ultima publicação deste no Diário Oficial do Estado de São Paulo e não havendo impugnação, será procedido o registro. — Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Barbara D'Oeste, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974). — Eu, O Oficial, subscrevi e assino — Candido Antonio Zanatta. (1935 — Cr\$ 210,00) (30-31-1.0)

SANTO ANDRÉ

Citação de Manoel Nascimento de Medeiros e sua mulher Jacy Oliveira de Medeiros, expedido nos autos n.º 233-74 de ação ordinária de suprimento de consentimento requerida por Cristino Cristiano Damasceno, com o prazo de 30 dias

O Dr. Wilson de Toledo Silva, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Santo André, Estado de São Paulo.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e 3.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, se processam os termos de uma ação ordinária de suprimento de consentimento promovida por Cristino Cristiano Damasceno. E, constando dos autos que os requeridos Manoel Nascimento de Medeiros e sua mulher Jacy Oliveira de Medeiros, se encontram em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente pelo qual ficam os mesmos citados para os termos da ação cuja petição inicial vai adiante resumida, devendo os requeridos apresentarem a defesa que tiverem no prazo de 15 dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, ficando, ainda, advertidos de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Petição inicial (resumida): Alega o autor

que é proprietário do imóvel, casa e terreno, situado na Rua Andradina n.º 122 — Vila Valparaíso, em Santo André, designado por lote n.º 7 da quadra 38-B da planta de loteamento da Vila Valparaíso, transcrição 23.222 do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição de Santo André e deseje vendê-lo, a um de seus filhos, Francisco Antão de Medeiros, pelo preço e condições constantes da inicial. Os filhos do casal em número de cinco, aqui residentes, estão de acordo em dar o seu assentimento na conformidade com o que o dispõe o art. 1.132 do Código Civil. Há necessidade de conseguir-se o consentimento de um dos filhos, Manoel Nascimento de Medeiros, casado com Jacy Oliveira de Medeiros, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido do requerente. Para consentir na venda do imóvel requer o peticionário o suprimento de consentimento dos ausentes com a nomeação de curador especial o qual comparecerá ao ato da escritura e, em nome deles, ausentes, expressamente consinta na transação. Protesta por justificação do alegado com ouvida de testemunhas que comparecerão à audiência a ser designada. Em virtude do que, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. — Santo André, 20 de maio de 1974. — Eu, Claudemir de Queiroz, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevo. — O Juiz de Direito, Wilson de Toledo Silva. (2231 — Cr\$ 147,00) (30)

SANTO ANDRÉ

Citação de Sancho de B. Pimentel Sobrinho, com o prazo de 20 dias

O Dr. Wanderley Racy, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Santo André, Estado de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao devedor Sancho de B. Pimentel Sobrinho, que por este Juízo e 2.ª Vara Cível e Cartório respectivo, a Prefeitura Municipal de Santo André lhe move uma ação de execução fiscal para haver a quantia de Cr\$ 107,58 (cento e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos), proveniente de custo de ligação de esgoto, conforme consta do proc. 532-69, incidente sobre o imóvel sito à rua Atalaia, nesta comarca, tendo já sido sequestrado o seguinte imóvel: um terreno medindo 8,70 metros de frente para a rua Atalaia, 34,25 metros da frente aos fundos do lado direito, 34,20, do lado esquerdo, tendo nos fundos a mesma área da frente, perfazendo a área de 297,00 m2, confrontando do lado direito com o lote n.º 8, do lado esquerdo com o lote n.º 10, e nos fundos com o lote n.º 18. — E, constando dos autos que o mencionado devedor se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente para a sua citação, a fim de que pague a quantia supra e mais acessórios, no prazo de 24,00 horas, sob pena de o sequestro referido, do qual fica também desde já intimado, ser transformado em penhora, prosseguindo a execução em seus posteriores termos, até final, pena de revelia. — Para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, expediu-se este edital que será afixado e publicado na forma da lei, sendo certo de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. — Santo André, 28 de março de 1974. — Eu, Antonio Carlos Nelli, Escrevente, datilografei e subscrevi. — O Juiz de Direito, Wanderley Racy. (A debitar) (30)

SANTO ANDRÉ

Para conhecimento de terceiros possíveis interessados no levantamento da indenização fixada nos autos da Desapropriação promovida pela Prefeitura Municipal de Santo André, contra Paulo Rodrigues, processo sob número de ordem 2314-71, do Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Santo André, com o prazo de 10 dias

O Dr. Wanderley Racy, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade e Comarca de Santo André, Estado de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca, se processam os termos e atos de uma Desapropriação promovida pela Prefeitura Municipal de Santo André contra Paulo Rodrigues, processo sob número de ordem 2314-71, objetivando o imóvel seguinte: "Uma área de terreno com 244,85m2 (duzentos e quarenta e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), situado na intersecção do alinhamento da rua Salinas, com a divisa dos lotes fiscais 10 e 9, quadra 33, setor 9, nesta cidade. E, tendo sido julgada procedente a referida expropriatória, condenada a expropriante ao pagamento da indenização de Cr\$ 14.083,00 e demais verbas, às fls. 93 dos autos, o sr. Paulo Rodrigues, ou melhor, o sr. Alcides Raphael Piva, requereu o levantamento da referida indenização, dizendo-se titular dos direitos atribuídos ao expropriado acima indicado, juntando ao seu pedido os documentos de fls. 94-99. Em virtude do que, expediu-se o presente edital para conhecimento de terceiros possíveis interessados no mesmo levantamento, fluindo o prazo de dez (10) dias para eventuais impugnações e, findo tal prazo, será autorizado o referido levantamento, após o preenchimento das formalidades legais. Para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Santo André, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Norival Cardoso de Oliveira, Escrevente, datilografei e subscrevi. O Juiz de Direito, (a) Wanderley Racy. (30)

SANTO ANDRÉ

Notificação dos requeridos Anísio José de Oliveira e Julio Florentino Martins e suas mulheres, se casados forem, expedido nos autos de Notificação (proc. 2032-73), requerida por Adib Zazur, sua mulher e outros, com o prazo de 30 dias

O Dr. Wilson de Toledo Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível de Santo André, Estado de São Paulo.

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório do 3.º Ofício se processa a notificação requerida por Adib Zazur e sua mulher e outros contra João Luiz Vicente e outros. E, constando dos autos que os requeridos Anísio José de Oliveira e Julio Florentino Martins, e suas mulheres, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente, pelo qual, ficam os mesmos notificados para que, no prazo de 30 dias, paguem o débito relativo à compra de terrenos situados no Parque São Raphael, na Organização Imobiliária Nigri, situada à rua Barão de Paranapiacaba, 83, 1.º andar — Capital, sob pena de serem canceladas as respectivas propostas ou contratos, com perdas das quantias já pagas, em favor dos vendedores e benfiteiros introduzidas nos lotes; que o requerido Anísio José de Oliveira é promitente comprador do lote 57, Parte B, da quadra 102, pelo preço de Cr\$ 22.500,00, estando em atraso em 10 prestações, no valor de Cr\$ 1.200,00 e cota de luz no importe de Cr\$ 100,00 e demais encargos; Julio Florentino Martins é promitente comprador do lote 52, Parte A, da quadra 1, pelo preço de Cr\$ 22.500,00, estando em atraso em 11 prestações, no valor de Cr\$ 1.200,00 e cota de luz no importe de Cr\$ 110,00. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Santo André, 21 de maio de 1974. Eu, (a.) José Eugenio Romera, Escrevente autorizado, datilografei e subscrevo. O Juiz de Direito, Wilson de Toledo Silva. (3761 — Cr\$ 84,00) (30)

SANTOS

Citação de Alberto Alves de Lima, brasileiro, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, filho de Trajano Alves de Lima e de dona Orlândina Gomes de Lima, comerciante, nascido aos 25 de agosto de 1933, era em lugar incerto e não sabido, nos autos de ação Ordinária de Desquite, que lhe move sua mulher, dona Valdelice Santas de Lima, com o prazo de 30 dias

O Dr. Carlos Gilberto Gama, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível e Comercial desta Comarca de Santos, Estado de São Paulo.

FAZ SABER que, perante este Juízo e Cartório do 7.º Ofício de Justiça, processam-se os termos da ação de Desquite em epigrafe, na qual, estando o supdo. em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de trinta dias, em forma a que, dentro dele ou nos quinze dias subsequentes, apresente a defesa que tiver, pena de se prosseguir no feito à sua revelia. Tudo de conformidade com a inicial que, em síntese, tem o teor seguinte: "A supte. casou-se com o supdo. em 6-7-57, advindo do conúbio dois filhos: Wilson Aurélio e Luiz Carlos, com 15 e 14 anos respectivamente; que em outubro de 1967, o supdo. abandonou o lar, injustificadamente, não contribuindo, desde então, para a manutenção do lar. O regime do casamento, é da separação de bens, assim, com estelo no art. 317, IV do C. Civil, promove a presente ação em que colima a procedência, por culpa do varão, que pagará custas e verba honorária, permanecendo os filhos sob a guarda da supte. e facultará a esta readotar seu nome de solteira, Valdelice Santas. E, para que não possa o supdo. alegar ignorância, é expedido o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Santos, 16 de março de 1974. Eu, O. Sorensen, Escrevente autorizado, subscrevi. O Juiz de Direito, Carlos Gilberto Gama.

S. BERNARDO DO CAMPO

Leilão expedido pelos autos de execução fiscal em que à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo move contra Cassio G. S. Werneck e Thomaz Corbett e João Batista de Andrade Filho Compromissaria — Autos n.º 650-70.

O Dr. Braulio Porto Costa, Juiz de Direito da Primeira Vara desta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa, que, no dia 10 de junho p. v., às 13,30 horas, em frente a porta principal do Edifício do Fórum desta comarca, situado a Alameda, da Justiça, n.º 50, Jardim do Mar, o oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda; em leilão, os bens abaixo descritos, penhorados aos executados Cassio G. S. Werneck e Thomaz Corbett e João Batista de Andrade Filho — Compromissaria, para garantia do débilto objeto dos autos de Execução fiscal em que lhe move a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em curso por este Juízo e Primeiro Cartório de Notas e Ofício de Justiça, sob n.º 650-70, os quais são os seguintes: — Um terreno com 263,70 m2, de propriedade de Cassio G. S. Werneck e Thomaz Corbett e João Batista de Andrade Filho — Compromissaria, com as seguintes confrontações: — faz frente para a rua do Tunnel, medindo 10,00 m (dez metros), na lateral direita mede 26,37 m (vinte e seis metros e trinta e sete centímetros) confrontando-se com o lote de propriedade de Marcelino Gonsales Vega; na lateral esquerda mede 26,37 m (vinte e seis metros e trinta e sete centímetros), confrontando-se com o